

## Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

**Despacho n.º 6470/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 25 305/2004, de 9 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004, delegeo e subdelegeo na subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, licenciada Idalete da Conceição Guiomar Pereira Gonçalves, com poderes de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar as transferências e requisições previstas nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril;

2 — Autorizar a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, a que se refere o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

3 — Autorizar a equiparação a bolsheiro do pessoal docente e não docente;

4 — Autorizar licenças sem vencimento de longa duração do pessoal docente e não docente, bem como o respectivo regresso à actividade;

5 — Autorizar licenças sem vencimento para acompanhamento do cônjuge nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, bem como o respectivo regresso;

6 — Autorizar licenças sem vencimento por um ano, por circunstâncias de interesse público, do pessoal docente e não docente;

7 — Homologar a dispensa da prestação de serviço por acumulação de créditos sindicais aos respectivos dirigentes;

8 — Superintender e coordenar a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos:

8.1 — Coordenar e harmonizar a política de desenvolvimento dos recursos humanos da educação com a política geral de recursos humanos da função pública, em estreita colaboração com a DSRHE;

8.2 — Coordenar a concepção de políticas de desenvolvimento de recursos humanos relativas ao pessoal docente das escolas, designadamente as políticas de recrutamento e selecção de carreiras de remunerações, de formação e reconversão profissionais, disciplinar e de avaliação do desempenho, nos termos do número anterior;

8.3 — Coordenar o desenvolvimento dos conteúdos das alíneas f), g), l) a n) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e despachar todos os assuntos correntes que sigam os seus trâmites nessa Direcção de Serviços;

8.4 — Autorizar o reposicionamento na carreira docente ao abrigo do disposto no artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente;

8.5 — Reconhecer a qualificação profissional para a docência dos cidadãos da União Europeia e brasileiros, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 48/97, de 18 de Agosto, e do Tratado de Amizade e Cooperação entre Portugal e o Brasil, respectivamente;

8.6 — Reconhecer tempo de serviço prestado em países da União Europeia, nos termos do Despacho Normativo n.º 12/2004, de 3 de Março;

8.7 — Autorizar a realização de concursos de ingresso e acesso para carreiras dos quadros concelhios de pessoal não docente;

8.8 — Designar o júri que define os critérios do processo de selecção para mudança de nível na carreira de assistente de acção educativa;

8.9 — Aprovar o programa da prova de conhecimentos que integra o processo de selecção para mudança de nível na carreira de auxiliar de acção educativa;

8.10 — Autorizar o início do processo de selecção para mudança de nível na carreira de auxiliar de acção educativa e homologar a classificação final da prova de conhecimentos;

8.11 — Determinar a realização da contratação em regime de contrato individual de trabalho do pessoal não docente para desempenho de funções em escolas e agrupamentos de escolas públicas da rede do Ministério da Educação;

8.12 — Desempenhar as demais competências previstas no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

8.13 — Superintender, coordenar e despachar os demais assuntos da competência da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

9 — Superintender e coordenar a Direcção de Serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação:

9.1 — Coordenar o desenvolvimento dos conteúdos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, em estreita colaboração com a DSGRH;

9.2 — Superintender em termos prospectivos as necessidades de habilitações para a docência e os perfis de formação para o exercício de cargos, actividades e funções no âmbito do sistema educativo e das escolas, promovendo a definição de prioridades nacionais de formação inicial, contínua e especializada de professores;

9.3 — Coordenar a definição dos perfis de desempenho profissional, as condições habilitacionais e as qualificações profissionais para a docência, requeridos pela dinâmica da acção educativa na escola;

9.4 — Coordenar a definição dos padrões de qualidade da formação inicial de professores e o processo de acreditação da formação inicial,

contínua e especializada destes, bem como o processo de certificação externa da qualificação profissional para o exercício de funções docentes;

9.5 — Superintender, coordenar e despachar os demais assuntos da competência da Direcção de Serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

Ratifico todos os actos praticados pela subdirectora-geral, licenciada Idalete da Conceição Guiomar Pereira Gonçalves, desde o dia 21 de Setembro de 2004, no âmbito definido pelos números anteriores.

9 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Agrupamento n.º 3 de Beja

**Aviso n.º 3196/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal da Escola Básica 2, 3 de Santiago Maior a lista de antiguidade de pessoal não docente deste Agrupamento n.º 3 de Beja com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

28 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Duarte Mesquita Barroca*.

**Aviso n.º 3197/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola Básica 2, 3 de Santiago Maior de Beja a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento n.º 3 de Beja com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

28 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Duarte Mesquita Barroca*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

## Escola E. B. 2, 3 Dr. Alberto Iria

**Aviso n.º 3198/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

10 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto Florêncio Barros*.

## Escola E. B. 2, 3 Dr. Garcia Domingues

**Aviso n.º 3199/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio do bloco n.º 8 desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento do ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça de Madeira Neto*.

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Gil Eanes

**Aviso n.º 3200/2005 (2.ª série).** — Faz-se público que se encontram afixadas no placard da entrada desta Escola, as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino,